

**Resolução Nº 252/2024/CREF3/SC.**

**Institui a Câmara de Controle e Finanças do  
CREF3/SC.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso IX, do artigo 61, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 69, do Regimento Interno do CREF3/SC, que dispõe que “as Câmaras Permanentes são órgãos de assessoramento do Plenário, da Diretoria e da Presidência do CREF3/SC, com a competência exclusiva para examinar e deliberar em caráter preliminar por meio de análise, instrução, emissão de parecer e prolação de decisões sobre assuntos e processos que lhes forem submetidos”.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, Artigo 70, do Regimento Interno do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º, do Art. 69, do Regimento Interno do CREF3/SC, que dispõe que as câmaras permanentes serão criadas por meio de Resolução, aprovada pelo Plenário;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 17 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Câmara de Controle e Finanças do CREF3/SC, Câmara Permanente, nos termos do inciso VI, do Art. 70, do Regimento Interno do CREF3/SC.

**Art. 2º** - A Câmara de Controle e Finanças será composta de acordo com o determinado pelo art. 86, do Regimento Interno do CREF3/SC.

**Art. 3º** - À Câmara de Controle e Finanças do CREF3/SC compete especificamente:

- I. examinar a proposta orçamentária do CREF3/SC;
- II. examinar, anualmente, as prestações de contas e o balanço do exercício do CREF3/SC, emitindo parecer para deliberação do Plenário;
- III. apreciar as demonstrações contábeis mensais, emitindo parecer, se necessário;
- IV. apresentar ao Plenário denúncia fundamentada sobre erros administrativos de matéria financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas;
- V. acompanhar a execução orçamentária e dos programas necessários à utilização regular e racional dos recursos;

- VI. atuar na auditoria interna da entidade;  
VII. propor e/ou apreciar ato normativo que verse sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis, proposta orçamentária e demais relatórios do CREF3/SC.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente e ao Tesoureiro diligenciar o atendimento do que for requisitado por Membro da Câmara de Controle e Finanças, para o exercício da competência referida neste artigo, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatrativos desde 17/06/2023.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2024.



**Paulo Rogerio Maes Junior**  
Presidente  
CREF 001385-G/SC

**Publicado no Diário Oficial da União em: 06/05/2024 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 145**